



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 382, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, especificados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos consulentes às informações sobre a estrutura organizacional deste Tribunal, tendo em vista os princípios da objetividade, clareza e concisão, próprios da redação oficial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º As unidades mencionadas no **caput** possuem competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, conforme disposto no art. 2º, I, da Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), compreendendo:

I - unidades judiciárias de segundo grau;

II - unidades de apoio judiciário especializado de segundo grau; e

III - unidade de apoio judiciário de segundo grau.

§ 2º As unidades judiciárias de segundo grau, conforme disposto no art. 2º, I, "b", da Resolução CSJT n. 296/2021, compreendem:

I - gabinetes de desembargador;

II - Gabinete de Apoio à Segunda Instância;

III - Secretaria das Seções Especializadas;

IV - secretarias das turmas; e

V - Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial.

§ 3º As unidades de apoio judiciário especializado de segundo grau executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, conforme disposto no art. 2º, I, "c", da Resolução CSJT 296/2021, compreendendo:

I - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau;

II - Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;

III - Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais;

IV - Secretaria de Precatórios;

V - Secretaria de Recurso de Revista; e

VI - Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

§ 4º A unidade de apoio judiciário de segundo grau executa atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, tais como protocolo, distribuição, atendimento e atermção, compreendendo a Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE SEGUNDO GRAU

Seção I Dos Gabinetes de Desembargador

Art. 2º O quadro de pessoal dos gabinetes de desembargador tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Desembargador	11	1 CJ-3 assessor-chefe 1 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de gabinete

§ 1º Para o cálculo da lotação paradigma dos gabinetes de desembargador foi utilizada a média de casos novos do triênio 2019-2021 e a mediana do índice de produtividade dos servidores.

§ 2º O quadro de pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho tem o acréscimo de um servidor e de uma função comissionada nível seis (FC-6 assistente de gabinete), sendo composto por 12 (doze) servidores.

§ 3º Em caso de vacância do cargo do desembargador mencionado no § 2º deste artigo, o quadro de pessoal da unidade passa a ser igual ao dos demais gabinetes.

Seção II

Do Gabinete de Apoio à Segunda Instância

Art. 3º O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio à Segunda Instância	21	1 CJ-1 assessor-chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância 15 FC-6 assistente de desembargador 5 FC-6 assistente

Parágrafo único. Os 15 (quinze) assistentes de desembargador serão designados entre os servidores dos gabinetes dos desembargadores eleitos para os cargos de direção, para atuação temporária no Gabinete de Apoio à Segunda Instância, mediante indicação dos respectivos desembargadores, e os 5 (cinco) assistentes serão designados pela Presidência do Tribunal.

Seção III

Das Secretarias dos Órgãos Fracionários

Subseção I

Da Secretaria das Seções Especializadas

Art. 4º O quadro de pessoal da Secretaria das Seções Especializadas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria das Seções Especializadas	11	1 CJ-3 secretário das seções especializadas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio à Primeira Seção de Dissídios Individuais, à Segunda Seção de Dissídios Individuais e à Seção de Dissídios Coletivos 1 FC-3 chefe da Subseção da Primeira Seção de Dissídios Individuais 1 FC-3 chefe da Subseção da Segunda Seção de Dissídios Individuais 1 FC-3 chefe da Subseção de Dissídios Coletivos 1 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Subseção II
Das Secretarias das Turmas

Art. 5º O quadro de pessoal das 11 (onze) secretarias de turma tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Turma	5	1 CJ-3 secretário de turma 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Pauta 2 FC-3

Subseção III
Da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 6º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial	10	1 CJ-3 secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Tribunal Pleno e ao Órgão Especial 2 FC-3 1 FC-1 4 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO ESPECIALIZADO DE SEGUNDO GRAU

Seção I
Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau

Art. 7º O quadro de pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau	11	1 CJ-1 chefe da Divisão do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 6 FC-5 conciliador 3 FC-4 secretário de audiência

Seção II
Do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

Art. 8º O quadro de pessoal do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
	3	

Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas		1 CJ-2 chefe do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-3
---	--	--

Seção III

Da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais

Art. 9º O quadro de pessoal da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais	20	1 CJ-3 secretário de Dissídios Coletivos e Individuais 1 CJ-2 coordenador 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 12 FC-5 assistente 1 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Seção IV

Da Secretaria de Precatórios

Art. 10. O quadro de pessoal da Secretaria de Precatórios tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Precatórios	9	1 CJ-3 secretário de Precatórios 1 FC-6 chefe do Núcleo de Pagamento 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Cadastro e Análise Processual 3 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Seção V

Da Secretaria de Recurso de Revista

Art. 11. O quadro de pessoal da Secretaria de Recurso de Revista tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 secretário de Recurso de Revista 1 CJ-2 coordenador I 1 CJ-2 coordenador II 1 CJ-2 coordenador III 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 32 FC-5 assistente 3 FC-3

Seção VI **Da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas**

Art. 12. O quadro de pessoal da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas	9	1 CJ-3 secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas 1 FC-5 chefe da Seção de Uniformização de Jurisprudência 3 FC-3 2 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO IV **DO APOIO JUDICIÁRIO DE SEGUNDO GRAU**

Seção Única **Da Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau**

Art. 13. O quadro de pessoal da Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau	20	1 CJ-3 secretário de Atendimento e Apoio ao Segundo grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Central de Atendimento 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Segundo Grau 8 FC-3 8 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Revoga-se a Resolução GP n. 233, de 15 de julho de 2022.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente